



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2015

Edital de Abertura Nº 01

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº. 1.847 de 08 de maio de 2015, norteando-se pela Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, Portaria nº2488/2011 do Ministério da Saúde e Decreto Federal nº. 7.508 de 28/06/2011, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, e Lei Municipal nº.1776, de 23/04/2014, Lei Municipal nº 1.046/2003, alterada pela Lei Municipal nº. 1.735 de 05/11/2013 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 3.223 de 12/01/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 3.620 de 20 de março de 2014.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do Município e em locais de maior circulação de público sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada a data e os cargos no Serviço na rádio local e no serviço de Moto Som, na sede e interior do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 3.223/2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** consistirá na Análise de títulos dos candidatos pela comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.8 As reuniões de avaliação das inscrições e dos títulos, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.

1.9 As contratações serão pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 6 (seis) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

2.1.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE executar funções específicas do seu cargo, como: realizar serviços na área de saúde, nos domicílios, além de realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente daquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será de 40 (quarenta) horas, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei 1.847/2015.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (as) contratados (as) perceberá o equivalente aos recursos vinculados no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), conforme Art. 2º da Lei Municipal 1.847/2015 e Art. 9º, §1º da Lei Federal Nº 12.994/2014.

4.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

4.5 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 130 a 156 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sita à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, **nos dias 25/05/2015 à 29/05/2015**, horário de expediente da Prefeitura.

5.2 Não serão admitidas inscrições condicionais.

5.3 Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato, pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, com a opção da micro-área de referência, conforme consta no Mapa Descritivo em anexo.

6.1.2 Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma micro-área de atuação e concorrerá a uma vaga, juntamente com os demais candidatos inscritos para a referida micro-área;

6.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais, compreendendo-se, neste último, cópia autenticada do título eleitoral e do comprovante da última eleição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.4 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

6.1.5 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de dois dias úteis, respeitado os dias de ponto facultativo constantes no Art. 1º. do Decreto nº. 3.898 de 11/12/2013, um edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7.2.1 No prazo de um dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

7.2.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.5 Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 3.223, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da homologação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.4 Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A avaliação dos candidatos ao cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** será através de Análise de títulos que será avaliatória e classificatória.

9.2 A classificação dos candidatos será efetuada por micro-área, através da pontuação obtida pelos candidatos, conforme a micro-área optada no ato de sua inscrição.

10. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

10.1 O currículo profissional poderá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

10.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

10.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

10.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

10.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

10.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pont. Unitária	Pont. Máxima
Ensino médio incompleto.	10	10
Ensino médio completo.	20	20
Cursos na área de atuação, com duração mínima de 20 horas.	10	70

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 No prazo de até três dias úteis, após a avaliação dos currículos, a Comissão divulgará o resultado do **Processo Seletivo Simplificado** no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura, bem como no Site Oficial do Município.

11. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.3 Será possibilitada aos recorrentes, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

11.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos.

12.1.2 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

14.1.5 Apresentar negativa criminal.

14.1.6 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.

14.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

14.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será por 1(um) ano, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 21 de maio de 2015.

Flávio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Gilson Terra Paiva

Secretário de Coordenação

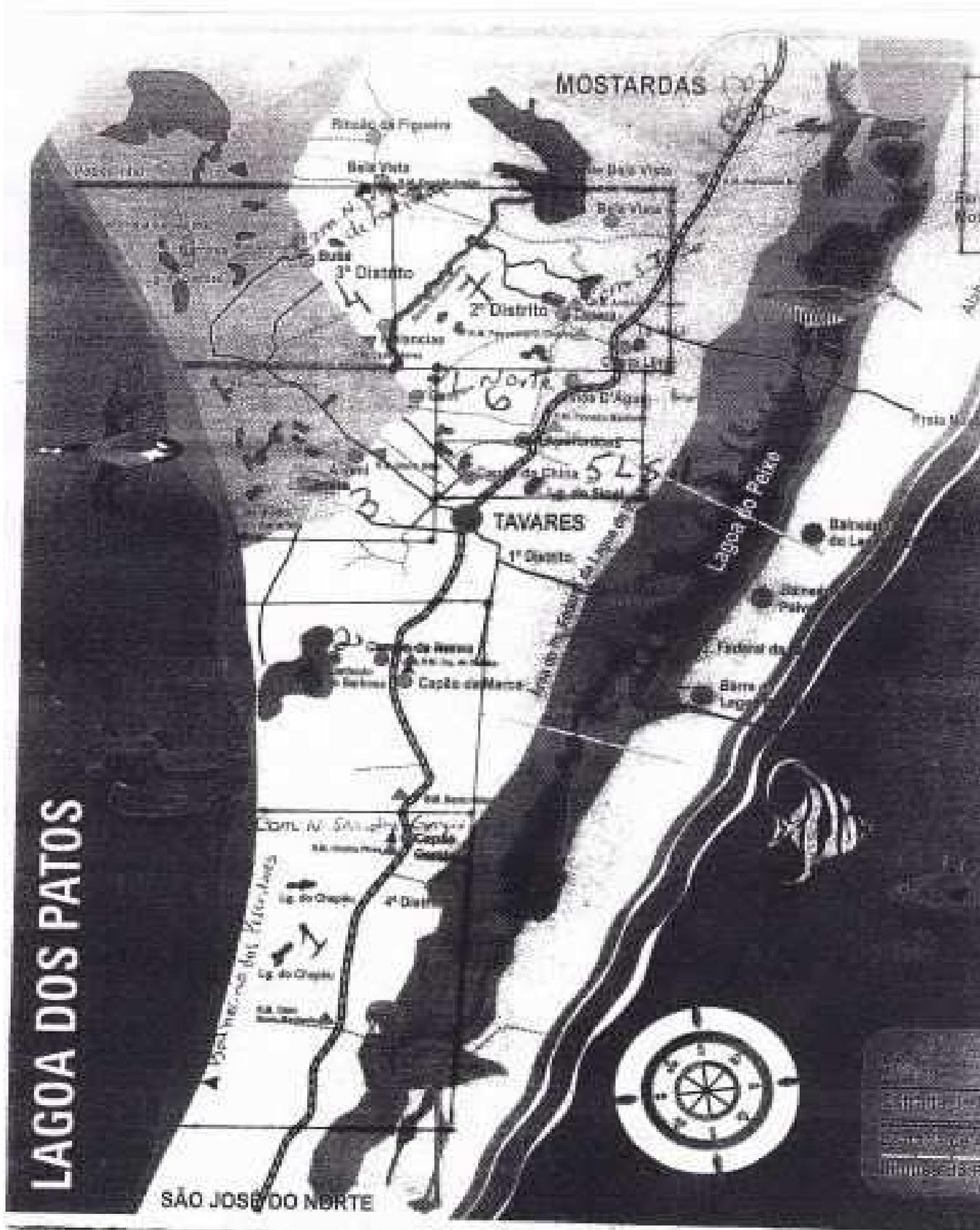
ANEXO I

Mapa Descritivo das Micro-Áreas de Abrangência

Nº e Micro-Área	Nº de Residência	Abrangência	Nº de Pessoas	Média de Pessoas por Residência	Nº de Agentes
01-Capão Comprido	65	Balneário dos Pescadores (Raio de 5 km) Comunidade N. Sr ^a das Graças (Raio de 5 km)	227	3,5	01
02- Campo da Honra	90	Antiga Escola Duque de Caxias (Raio de 5 km)	315	3,5	01
03- Posto	76	Escola Municipal Olavo Bilac (Raio de 5 km) Antiga Escola Luiz Martins (Raio de 5 km)	266	3,5	01
04- Butiá	110	Comunidade N. Sr ^a de Fátima (Raio de 5 km)	350	3,5	01
05- Capororocas (Lado Sul)	115	Vila Capororocas – Lado Sul (Raio de 5 km)	400	3,5	01
07- Tapera	73	Comunidade São José (Raio de 5 km)	256	3,5	01
08- Praia do Farol, Praia Nova e Lagamarzinho	35	Praia do Farol, Talhamar e Barra da Lagoa do Peixe	123	3,5	01

ANEXO II

Mapa Geográfico das Micro-Áreas



- 1- Capão Comprido
- 2- Campo da Honra
- 3- Posto
- 4- Butiá

- 05- Capororocas – Lado Sul
- 07- Tapera
- 08- Praia do Farol

